

2º ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044-23DP-PMG
CONTRATO DE DISPENSA Nº 074-23DP-PMG

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA DISPENSA 044-23DP-PMG POR
ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E ISO
INSTITUTO DE SAUDE OCUPACIONAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, portador de cédula de identidade no 880691255 SSP/BA e CPF no 795.938.525-49, doravante designado simplesmente de LOCATÁRIO e de outro lado **ISO INSTITUTO DE SAUDE OCUPACIONAL LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 164.557.383-49, localizada na Rua Professora Nilza Fernandes Cardoso, nº579, Paraíso, Guanambi– BA, CEP: 46.430-000, através de sua representante legal Sra. Lane Barthira Alves Rodrigues Meira, a seguir designado tão somente de LOCADOR resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 074-23DP-PMG, oriundo da DISPENSA Nº 044-23DP-PMG.

CONSIDERANDO, a solicitação do secretário de administração, que manifestou por intermédio de Ofício nº 112/2025, o interesse na renovação do contrato nº 074-23DP-PMG, tendo em vista a necessidade de manter a Locação de um imóvel para o funcionamento do FUNCIONAMENTO DO NEAM - NÚCLEO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

As Cláusulas, Segunda, Quarta e Sexta do **CONTRATO DE DISPENSA Nº 074-23DP-PMG**, em nome da pessoa física **ISO INSTITUTO DE SAUDE OCUPACIONAL LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados, especificados abaixo pelo prazo de mais 12 (doze) meses, no importe total de **R\$33.835,92 (trinta e um três, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, sendo pagas parcelas mensais no valor de **R\$ 2.819,66 (dois mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos)**

CONSIDERANDO o permissivo legal do art. 65, inciso II, alínea d, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

CONSIDERANDO que o valor percentual correspondente pela prorrogação (maio/2024 a maio/2025) do I-GPM foi de aproximadamente 8,44%, competência de prorrogação contratual

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO NEAM - NÚCLEO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER.

ITEM	OBJETO	UN	PRAZO	VALOR MENSAL reajustado	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL DO ADITIVO PARA 12(doze) meses	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO NEAM - NÚCLEO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER	SERVIÇO	12(doze) meses	R\$ 2.819,66 (dois mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos)	R\$62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)	R\$33.835,92 (trinta e um três, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)	R\$96.235,92 (noventa e seis mil e duzentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – Devido a prorrogação de prazo, o contrato ficará vigente até 03 de maio de 2026, com termo inicial em 03 de maio de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA. – VALOR - Pela locação do imóvel supracitado devido a prorrogação, a contratada, receberá a importância de **R\$33.835,92 (trinta e um três, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, sendo pagas parcelas mensais no valor de **R\$ 2.819,66 (dois mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos)**, totalizando o montante final do contrato o valor de **R\$96.235,92 (noventa e seis mil e duzentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 05 de maio de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI
LOCATÁRIO

ISO INSTITUTO DE SAUDE OCUPACIONAL LTDA,
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____